



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 25/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **Setor de Alimentação Escolar**

Responsável pela Demanda: **Maria Cleonice Vanderley**

Cargo: **Chefe de Setor**

E-mail: **cozinhapilotorf@hotmail.com**

### 2. OBJETO (art. 18, II):

**2.1.** Eventual fornecimento de recarga de gás P-13kg e P-45kg para atender a demanda dos Departamentos do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I):

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo o eventual fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos formatos P-13Kg e P-45Kg, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para suprir a demanda contínua dos diversos departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

**3.2.** O GLP, popularmente conhecido como gás de cozinha, é um insumo essencial para o preparo de refeições e para o funcionamento de equipamentos de cocção utilizados em diversas repartições públicas. Seu fornecimento regular é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente nas unidades que possuem preparo e fornecimento de alimentação, como escolas, creches, centros de convivência, unidades de assistência social e a Cozinha Piloto Municipal.

**3.3.** Destaca-se que o botijão de 45Kg é o modelo adequado para o abastecimento da Cozinha Piloto, devido à sua capacidade compatível com as caldeiras industriais utilizadas no preparo de grandes volumes de refeições. Esse mesmo modelo também é empregado em algumas escolas e unidades que demandam maior consumo. Já o botijão de 13Kg atende a unidades com consumo reduzido, possibilitando uma distribuição eficiente e econômica conforme a demanda específica de cada local.

**3.4.** Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo o fornecimento de refeições e demais serviços que dependem do uso do GLP. Trata-se de um item essencial à manutenção das rotinas operacionais,



que impacta diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados aos servidores, alunos, usuários e demais cidadãos atendidos pela Administração Municipal.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** (art. 18, § 1º, II):

**4.1.** A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, III):

**5.1.** O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos no termo de referência.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, IV):

**6.1.** A tabela abaixo apresenta o item para a contratação, juntamente com a sua respectiva unidade e quantidade a ser adquirida:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT | UNID |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1    | <b>Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo para botijões P13 kg</b> – Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, acondicionado em botijões pesando 13kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR – 14024 da ABNT. | 2.200 | Unid |
| 2    | <b>Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo para botijões P45 kg</b> – Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, acondicionado em botijões pesando 45kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR – 14024 da ABNT. | 450   | Unid |

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO** (art. 18, § 1º, V):

**7.1.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



7.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e a solução encontrada para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a eventual aquisição.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):**

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 480.322,01 (quatrocentos e oitenta mil trezentos e vinte e dois reais e um centavo)**, e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII):**

9.1. Do explanado do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos diversos departamentos do município é a aquisição de gás P-13kg e P-45kg por meio do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o menor valor por item.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII):**

10.1. O objeto ora em debate é composto por item único, e diante disso, não se verifica a necessidade de parcelamento. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX):**

11.1. A presente contratação almeja a aquisição de produto que atenda além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. A eventual aquisição pretendida visa o fornecimento de gás P-13kg e P-45kg para atender a demanda dos diversos departamentos municipais que utilizam estes produtos, visando o pleno funcionamento das atividades, atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X):**

12.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**REGENTE FEIJÓ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**12.2.** Após a homologação da licitação e posteriormente assinada a Ata de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

**12.3.** O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

**12.4.** Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):**

**13.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):**

**14.1.** O GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

**14.2.** Uma característica do GLP – e dos gases combustíveis em geral – é a sua baixa emissão de poluentes. O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

**14.4.** Dentre os possíveis impactos ambientais com o Fornecimento de Gás cita-se: transporte inadequado, possibilidade de vazamento e não utilização de recipiente adequado.

**15. ANEXOS:**

**15.1.** Segue em anexo: Dotação orçamentária.

**16. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII):**

**16.1.** Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os servidores abaixo nominados, declaram **adequada** esta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Regente Feijó, 8 de outubro de 2025.

**MARIA CLEONICE VANDERLEY**

Chefe de Setor

Integrante Requisitante

**LEANDRO SABINO VIDAL**

Engenheiro Civil

Integrante Técnico